

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
COM BASE NO ART. Nº 74 da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo nº 657/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.328.700.0001-26, com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Compras/Licitação, torna público que estará realizando a contratação da empresa **R&F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.265.856/0001-46, com critério de INEXIGIBILIDADE, nos termos do Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.0 DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto desta a aquisição de **reagentes químicos e serviços para manutenção e calibração de para aparelhos** utilizados pela Vigilância Sanitária Municipal de Acreúna-GO.
- 1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Ficha	Elemento	Sub Elemento	Sub Função	Ação	Programa	Fonte
0377	33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	17 - Manutencao de Conservacao de Maquinas e Equipamentos	304 - Vigilancia Sanitaria	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
0375	33903000 - Material de Consumo	11 - Material Quimico	304 - Vigilancia Sanitaria	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	VIGILANCIA SANITARIA	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

3.0 DO VALOR:

- 3.1 - O valor da contratação é de **R\$4.308,00** (quatro mil, trezentos e oito reais).

4.0 DO PAGAMENTO:

- 4.1 O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.
- 4.2 Para realização dos pagamentos, a empresa deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

- 5.2 Contrato Social em vigor (Consolidado);
- 5.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 5.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 5.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 5.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 5.9 Carta de Exclusividade.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2 O Município deverá anular o presente Edital no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3 A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acreúna-GO, 12 de fevereiro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE – Inciso I do Art 74, da Lei 14.133/2021

1.0 OBJETO

1.1 Aquisição de reagentes químicos e serviço de manutenção e calibração de aparelhos da Vigilância Sanitária, para um período de seis meses. Através de inexigibilidade de licitação, com fundamentação legal no Inciso I do Art. 74 da Lei 14133/21.

1.2 Das especificações

ITEM	PRODUTOS /ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID. MED	VALOR R\$
01	ÁGUA DEIONIZADA	01	UNIDADE	45,00
02	ÁGUA ULTRAPURA (MICROFILTRADA)	01	UNIDADE	105,00
03	CORO REPOSIÇÃO D.P.D-1	01	UNIDADE	128,00
04	CORO REPOSIÇÃO D.P.D-2	01	UNIDADE	128,00
05	REAGENTE KCL-3M	01	UNIDADE	132,00
06	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-4	01	UNIDADE	126,00
07	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-7	01	UNIDADE	126,00
08	SOLUÇÃO TAMPÃO PH-10	01	UNIDADE	126,00
09	FLÚOR 1	01	UNIDADE	126,00
10	INIBIDOR DE CORO	01	UNIDADE	116,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM TURBIDÍMETRO ALFAKIT	01	UNIDADE	1.050,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FOTOCOLORÍMETRO ALFAKIT	01	UNIDADE	1.050,00
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PHMETRO ALFAKIT	01	UNIDADE	1.050,00
				TOTAL R\$ 4.308,00

2.0 DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto n 358/24 alterado pelo Decreto n 007/25 em seu item 146. Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que os produtos objetos dessa compra deverão ser entregues em única parcela, fazendo apenas o empenho.

4.0 JUSTIFICATIVA

4.1 A R&F COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA é a única empresa

especializada no serviço de manutenção e calibração de aparelhos, única e exclusivamente para órgãos públicos, razão pela qual a licitação resta inexigível, pois é inviável a competição, conforme art. 74, I da Lei nº 14.133/2021: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. Sendo assim, justifica-se, a escolha da R&F COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, por ser a única fornecedora na municipalidade, havendo correspondência com o disposto no art. 74, I da Lei 14.133/2021.

5.0 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 05(cinco) dias após o envio da Ordem de Fornecimento;

5.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da comprovação da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações, constantes neste Termo de Referência;

5.3 Os produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações constantes, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços/objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação;

6.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2 Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

6.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas;

6.4 Prestar todos os serviços previstos neste contrato;

6.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12,13 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, os objetos com defeitos ou inadequados;

6.7 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.8 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no termo de referência;

6.9 A emissão da nota fiscal, deverá conter todas as informações provenientes da ordem de fornecimento/serviço, com o nome do órgão emissor e CNPJ.

7.0 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre a imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.0 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

8.1.1 Em até 15 (quinze) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal com especificação dos serviços prestados e devidamente atestada pelo setor competente, efetuada a retenção dos tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente;

8.1.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida;

8.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal as receitas Federal, Estadual, Municipal, com o FGTS e o TST.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.0 DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Saúde com CNPJ n 11.328.700/0001-26**, com endereço na Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92, Setor Serra Dourada, Acreúna-Goiás. CEP 75.960-000. Fone/Fax: (64) 3645-8019.

10.0 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 As condições gerais para o fornecimento de reagentes para os aparelhos de análise de água devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

10.2 Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável em acompanhar todo o processo o coordenador da Vigilância Sanitária;

10.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.0 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 A nota de empenho substituirá o contrato, em conformidade com o artigo 95 da Lei 14.133/2021;

11.2 A desistência da proposta ou negativa de assinatura do contrato ou ordem de fornecimento após a homologação do procedimento, de forma imotivada ou por meio de justificativa não aceita pela administração, acarretará na suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado;

11.2.1 O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Acreúna e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão;

11.2.2 O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Acreúna tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis;

11.2.3 Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

11.3 Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

12.0 DAS SANÇÕES

12.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Saúde Pública/Gestor do FMS
Decreto 310/2021